

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
REGISTRO DE PREÇOS 26/2026
Processo nº 83/2026
UASG 989979

Número da contratação no comprasnet 05/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através do Departamento de Administração e Planejamento, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maico Diogo Faversoni e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação, pela Portaria nº159, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 3.283 de 28 de março de 2023, e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 86/2026**, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM para a aquisição de materiais esportivos** destinada à atender à solicitação do Departamento responsável objetivando, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital**. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 17/08/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos do do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei 14.133/21.

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 **A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:**

2.4.1 **SICAF** a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico **<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>**;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>**.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Termo de Referência, que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital. contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e ou licitacoes@bssul.pr.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 A pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4 Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não demonstrem viabilidade econômica, podendo a Administração exigir comprovação por meio de planilha de custos ou outros documentos que evidenciem a exequibilidade da proposta.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pela pregoeira.

6.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavo de real)**.

6.8 O lance deverá ser ofertado por valor do item, sendo consagrado vencedor a licitante cujo valor for menor.

6.9 A aplicação da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente fica condicionada à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos sediados na região, conforme levantamento prévio realizado pela Administração.

6.9.1 A aplicação do benefício observará os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, podendo ser afastada mediante justificativa técnica.

6.9 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 3.009/2022.

Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:

6.9.1 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.9.2 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.10 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará a licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

6.11 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL EM FAVOR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A adoção da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente, representando medida legítima, constitucional e alinhada aos princípios da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção da economia local, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

No âmbito municipal, o Decreto nº 3.009/2021 instituiu expressamente a aplicação da margem de preferência de até 10% nas licitações promovidas pelo Município, conferindo prioridade às ME e EPP locais ou regionais, desde que observada a competitividade mínima de três fornecedores sediados na região. A norma municipal está em perfeita consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, § 3º, que dispõe:

“Art. 48. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforça a possibilidade de adoção de critérios que promovam o desenvolvimento local e regional, como forma de fomentar políticas públicas de geração de emprego, inclusão econômica e valorização da economia territorial. O art. 60 da referida lei, embora trate do desempate de propostas, reforça esse compromisso com o desenvolvimento sustentável ao prever: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...) III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência dos tribunais de contas reconhecem a legalidade e constitucionalidade da adoção de margens de preferência para ME e EPP locais e regionais, desde que observadas as balizas legais, especialmente a existência de competição mínima e a fixação de percentuais razoáveis, como ocorre no presente caso. Juristas de renome, como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Marçal Justen Filho, já se manifestaram favoravelmente à utilização desse instrumento como política pública legítima de fomento ao desenvolvimento regional e à inclusão produtiva.

Ao fazer remissão ao Decreto Municipal nº 3.009/2021, delimita corretamente o conceito de “âmbito regional”, incluindo os municípios integrantes da região Sudoeste do Paraná, ampliando a competitividade sem afastar o propósito legal da medida: beneficiar fornecedores locais, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação pública.

Assim, verifica-se que a aplicação da margem de preferência encontra-se juridicamente amparada, em conformidade com os dispositivos legais supramencionados, atendendo ao interesse público e promovendo o fortalecimento das micro e pequenas empresas sediadas no território local e regional.

A priorização de empresas locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tem por objetivo:

- fomentar a geração de empregos, renda e arrecadação de tributos no próprio município ou região;

- reduzir custos logísticos e operacionais, uma vez que fornecedores locais/regionais tendem a apresentar maior agilidade na entrega de bens e serviços, favorecendo a eficiência da execução contratual;

- incentivar a formalização e a capacitação das empresas locais, promovendo competitividade e sustentabilidade econômica;

- promover a recirculação da riqueza produzida localmente, como forma de promover o desenvolvimento econômico local,

A aplicação da margem de até 10%, para benefício das empresas locais, não representa qualquer prejuízo à economicidade da contratação pública, considerando, que as empresas sediadas localmente geram empregos para as famílias do Município, geram o recolhimento de tributos e, ainda fazem circular a economia, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Bom Sucesso do Sul dista 28,5 quilômetros de Pato Branco e 27,3 quilômetros de Francisco Beltrão, portanto, estamos localizados em fim de linha, como dizem nossos fornecedores, situação que dificulta a entrega de mercadorias e encarece os custos com a logística de entrega das mercadorias.

Tal situação acaba por encarecer o frete das mercadorias até o comércio local, motivo pelo qual, o pagamento de 10% a mais sobre os preços de empresas de fora (mercado regional), não reflete prejuízos aos cofres públicos, vez que as empresas locais acabam pagando mais caro, para que seus produtos cheguem até seus estabelecimentos.

Desta forma, a aplicação da margem de preferência, propicia ao Município, o atendimento mais ágil e próximo às suas necessidades, em razão da localização da empresa fornecedora local. Nem se fale da possibilidade de atendimento fora do horário de expediente, em feriados ou finais de semana, pela facilidade de contato com os proprietários das empresas locais.

De se relembrar a geração de efeitos econômicos positivos, como a dinamização da economia local, a manutenção de empregos e o aumento da arrecadação tributária municipal e estadual.

Do ponto de vista econômico, portanto, a aplicação da margem representa vantagem concreta e objetiva à Administração Pública, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.**

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

10.1.4 A pregoeira poderá solicitar a apresentação de **folders, prospectos e outros documentos** ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os **subitens 10.1.5** não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Município.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

10.2.1 A pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, a pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, a pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

Descrição dos itens ofertados, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- g) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove.

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente.

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.3.4.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao objeto do presente edital.

11.4- OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.**

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Candido Merlo nº 290, Centro, CEP 85.515-000, no prazo estipulado pela pregoeira.

11.6 **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:**

- a) **a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com/oulicitacoes@bssul.pr.gov.br devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, **no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, a pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160, da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º, do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos do término do julgamento** das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a **apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova, os documentos obtidos.

13.3 A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Prefeito Municipal, quando houver recurso, e pelo Prefeito Municipal nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II, do art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os Departamentos requisitantes do MUNICÍPIO serão as unidades responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, da Lei 14.133/21.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos **artigos 25 a 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023**.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do índice máximo definido pelo **INPC**, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

19.4 Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual.

19.5 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro é de no máximo 30 (trinta) dias, desde que a empresa tenha apresentado toda a documentação pertinente.

19.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.7 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

19.8 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.9 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

19.10 O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2026, constante do Processo nº 36/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta, nos seguintes prazos:

22.1.1 no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como MEI;

22.1.2 no prazo de 20 (vinte) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como ME ou EPP;

22.1.3 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos demais casos.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

1.1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 360.798,35 (trezentos e sessenta mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de

atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574;

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23. Os produtos, objeto desta licitação, **deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis, parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias conforme solicitado pelo responsável, no Município de Bom Sucesso do Sul, e conforme Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo departamento solicitante que deverá constar na ordem de serviço.

Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.1.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.1.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado.

23.1.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.2.2 Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

23.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

23.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

23.5 O transporte dos profissionais deverá ser feito pela empresa.

23.5.1 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.5.2 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.5.3. Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

23.6 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.7 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
 - II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 23.8 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.
- 23.9 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

- 26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2 A extinção do ajuste poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes; ou
 - III. determinada por decisão judicial.
- 26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

- 27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.2 Compete à pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.4.1 A pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, prestará os esclarecimentos solicitados em **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 Os produtos, objeto desta licitação, **deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis, parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias conforme solicitado pelo responsável, no Município de Bom Sucesso do Sul, e conforme Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital**.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo departamento solicitante que deverá constar na ordem de serviço

Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

29.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

29.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado.

29.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

29.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

29.2.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

29.2.2 Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CAPÍTULO XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas e condições de fornecimento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

33.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://bomsucessodosul.pr.gov.br>.

33.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

33.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.6 As decisões da pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

33.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

33.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

33.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela pregoeira.

CAPÍTULO XXXIV - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

35.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Pato Branco, na cidade de Pato Branco-Pr, com exclusão de qualquer outro.

Bom Sucesso do Sul, 30 de julho de 2026.

Maico Diogo Faversani
Prefeito

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.**

ANEXO – I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.** cabendo aos Departamentos Municipais a conferência e informar a Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição dos itens:	Qtde.	Unid	Valor unit. (r\$)	Valor máximo total (r\$)
1	Bola oficial de futebol de campo, contendo as seguintes especificações: peso 410-450g, circunferência: 68-70cm, contendo 14 gomos, laminado em pu, construção terno tec, câmara 6d, sistema de forro em termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola usada pela paraná esportes e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), segue imagem ilustrativa, modelo de igual ou superior qualidade. Apresentar amostra.	20	Unid.	R\$ 206,70	R\$ 4.134,00
2	Bola oficial de futebol de campo com circunferência: 68,5-69,5cm, peso: 410-440g, câmara airvility, contendo 12 gomos, revestimento em pu, calibragem recomendada: 10-12 lbs. Bola usada pela paraná esportes e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), segue imagem ilustrativa, modelo de igual ou superior qualidade.	20	Unid.	R\$ 116,97	R\$ 2.339,40
3	Bola oficial de voleibol, contendo as seguintes especificações: peso 260-280g, contendo 18 gomos, circunferência 65-67cm, laminado em microfibra, construção terno tec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis, selos ivs tested. Bola usada em jogos oficiais do e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), conforme anexo I. Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 414,50	R\$ 4.145,00
4	Bola oficial de voleibol contendo as seguintes especificações: peso 260-280g, com 18 gomos, circunferência 65-67cm, lamiando em microfibra, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro em termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. apresentar amostra.	15	Unid.	R\$ 314,17	R\$ 4.712,55

5	Bola oficial de voleibol com as seguintes especificações: construção tecnofusion, contendo o peso de 260g a 280g- circunferência: 66 a 67cm, contendo 18 gomos, construção butilica, laminada em pu gripp, miolo substituível e lubrificada. Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 116,53	R\$ 1.165,30
6	Bola oficial de vôlei de praia, marca penalty, com as seguintes especificações: peso 66-68cm, peso 260-280g, contendo 12 gomos laminada em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Bolas usadas pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Necessário amostra.	15	Unid.	R\$ 309,48	R\$ 4.642,20
7	Bola oficial de futebol sete, com peso: 425 a 450g, circunferência: 66 a 69cm, contendo 14 gomos, laminado em pu pro, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel com dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	20	Unid.	R\$ 305,47	R\$ 6.109,40
8	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu pro, contendo 14 gomos, miolo cápsula sis, processo extra de dupla colagem. Bola contendo os selos da fifa pro e cbfs usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo I E II. apresentar amostra.	25	Unid.	R\$ 346,67	R\$ 8.666,75
9	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62 a 64 cm, peso: 400 a 440g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu , contendo 14 gomos, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, miolo cápsula sis, processo extrade dupla colagem. Bola contendo os selos cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii. apresentar amostra.	15	Unid.	R\$ 179,17	R\$ 2.687,55
10	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350 a 380g, circunferência: 55 a 58cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo selos da cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii.apresentar amostra.	30	Unid.	R\$ 174,83	R\$ 5.244,90
11	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 300 a 330, circunferência: 52 a 55cm, contendo 14 gomos, laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo os selos da cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii. Apresentar amostra.	30	Unid.	R\$ 171,83	R\$ 5.154,90
12	Bola oficial de futevôlei, com as seguintes especificações: peso 425- 440g, peso 68-69cm, contendo 32 gomos, laminada em pu super soft, ultra fusion, câmara 6d, sistrma de forro termofixo, processo extra com dupla colagem miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
13	Bomba dupla ação, traz tecnologia double action (inflanos dois sentidos), com lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba 1 mangueira, 1 bico, podendo ser utilizada em diversos tipos de bola. Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 40,33	R\$ 403,30

14	Saco para transportar bolas produzida em polipropileno (seda) suportan saco para transportar bolas produzida em polipropileno (seda) suportando até 15 bolas, fio 4 mm medindo 1,20 x 0,70 metros.	7	Unid.	R\$ 52,33	R\$ 366,31
15	Bola oficial de handebol contendo material em pu pro, circunferência de 50 – 52 cm, peso 290 – 330g (tamanho 1) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção hidrida termocolada com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmara de ar em látex alta performance, miolo removível. Aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb). E usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i. Apresentar amostra.	30	Unid.	R\$ 336,67	R\$ 10.100,10
16	Bola oficial de handebol contendo material em pu pro, circunferência de 54 – 56 cm, peso 325 – 475g (tamanho 2) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção hidrida termocolada, com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmara de ar em látex alta performance, aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb) e usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i. Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 342,33	R\$ 3.423,30
17	Bola oficial de beach tennis, tubo com 03 unidades, com as seguintes especificações: diâmetro 50mm, composição proteção interna - tecido principal: 100% - borracha - borracha natural - latex.outer shell: 70% - acrílico 15% - lã 15% - poliamida 6.6 .modelo btb 900, bola homologada pela itf . Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 102,77	R\$ 1.027,70
18	Bola de futebol americano, tamanho padrão, circunferencia 69 a 71cm, peso 397 a 425g, camara butil, costurada, confeccionada em borracha e pu	20	Unid.	R\$ 246,83	R\$ 4.936,60
19	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, bola de basquete, tamanho 6, gênero unissex, com circunferencia 720-740mm, laminada em borracha, bexiga interna butilica, peso 549g aproximadamente, cor: laranja/marfim, pressão do ar 4,35-5.80 lbs/psi, bola aprovada pela fiba.	20	Unid.	R\$ 514,33	R\$ 10.286,60
20	Rede oficial para voleibol profissional, com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 2mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm. Apresentar amostra	4	Unid.	R\$ 243,67	R\$ 974,68
21	Plataforma para árbitro de voleibol. Características mínimas: estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor branca ou similar; plataforma elevada para posicionamento do árbitro principal; escada de acesso integrada com no mínimo 4 degraus antiderrapantes; piso da plataforma em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente; sistema de fixação junto ao poste da rede por cintas ou suportes metálicos; sapatas antiderrapantes nos pés de apoio; capacidade mínima de carga: 120 kg; estrutura resistente às intempéries e à corrosão. Dimensões mínimas: altura total: entre 2,00 m e 2,40 m; altura da plataforma em relação ao solo: entre 1,00 m e 1,50	1	Unid.	R\$ 6.082,00	R\$ 6.082,00

	m; largura mínima: 0,70 m; comprimento mínimo: 0,90 m; base da plataforma com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,70 m.				
22	Par de redes para futsal, com no mínimo as seguintes especificações: fio 6 mm, medidas: 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.apresentar amostra.	4	Unid.	R\$ 482,17	R\$ 1.928,68
23	Par de rede p/ trave de futebol suíço 5 mts em nylon fio 6 standart. Dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior. Produzido com fio nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 15x15cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade. Apresentar amostra.	4	Unid.	R\$ 579,17	R\$ 2.316,68
24	Par de rede p/ trave de futebol de campo, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio 6 de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p). Apresentar amostra.	2	Unid.	R\$ 917,89	R\$ 1.835,78
25	Rede de proteção esportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com duas aplicações de óleo uv (ultra violeta) com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10, rede com instalação, cabo de aço de meia polegada, com catracas, argola a cada 0,80cm.	1.200	Metros	R\$ 12,11	R\$ 14.532,00
26	Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimo as seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura. Apresentar amostra.	4	Unid.	R\$ 149,33	R\$ 597,32
27	Fita demarcatória oficial vôlei de praia com medidas de 8x16 (comprimento) 5cm de largura. Contendo 4 fitas além de 06 fixadores de ferro, na cor azul. Com tratamento ultravioleta e matéria virgem de alta densidade. Apresentar amostra.	4	Unid.	R\$ 143,10	R\$ 572,40
28	Rede de beach tennis oficial, fio 1,5mm em pp (polipropileno/seda) com largura de 8,20m e altura de 1,00m. 04 faixas. Rede oficial padrão cbbt. Malha 4x4cm. Rede contendo 4 faixas de 6cm de largura fabricadas em ntlon poliéster fixada a rede com costura dupla, possui rebite de latão de acabamento niquelado (anti ferrugem) nas 4 pontas da rede para reforçar a costura das faixas.	2	Unid.	R\$ 947,33	R\$ 1.894,66
29	Rede oficial de badminton deve medir 6,10 metros de comprimento por 76 centímetros de altura. Ela é sustentada por postes de 1,55 m de altura, garantindo que a borda superior fique a exatos 1,55 m do chão nas extremidades e a um mínimo de 1,52 m no centro	3	Unid.	R\$ 331,61	R\$ 994,83

30	Par de poste de voleibol. Dimensões: fabricado em aço carbono e pintura epóxi na cor branca. Sua altura total é de 2,80m e diâmetro de 3" (polegadas) - altura de 2,80m - material: aço carbono - diâmetro 3" (polegadas) e parade do tupo com 1,50mm - com cremalheira, roldanas e buchas para fixação - cor: branco - contem: 2 unidades (1 par) pintura epóxi.	1	Unid.	R\$ 1.229,67	R\$ 1.229,67
31	Rede de tênis de mesa (ping pong) oficial de algodão, com suporte com no mínimo as seguintes especificações: suporte em metal, rede em algodão, fixação com presilha tipo jacare, ajuste de tensão	2	Unid.	R\$ 79,80	R\$ 159,60
32	Kit mini bands com os níveis de tensão leve/médio/forte, confeccionadas em elástico, 6 cm.	10	Unid.	R\$ 47,53	R\$ 475,30
33	Par de postes reguláveis (salto em altura) fabricados em aço carbono com pintura eletrostática ou alumínio; altura regulável de 0,50 m a 2,00 m; graduação para ajuste de altura; base estável e resistente; fácil montagem e transporte;	1	Unid.	R\$ 923,67	R\$ 923,67
34	Barra transversal (sarrafo) (salto em altura) fabricada em pvc, fibra de vidro ou material flexível similar; comprimento mínimo de 3,00 m.; leve e resistente; sistema de encaixe que permita a queda segura em caso de toque do atleta.	1	Unid.	R\$ 433,33	R\$ 433,33
35	Peso para arremesso - 2 kg peso oficial de 2 kg; fabricado em ferro fundo maciço, aço ou material metálico de alta resistência; formato esférico; superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar lesões; acabamento com pintura resistente à corrosão e ao desgaste; indicado para iniciação esportiva e categorias de base;	1	Unid.	R\$ 127,67	R\$ 127,67
36	Peso para arremesso - 4 kg peso oficial de 4 kg; fabricado em ferro fundido maciço, aço ou material metálico de alta resistência; formato esférico; superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições; acabamento com pintura resistente à corrosão e ao desgaste; indicado para treinamentos e competições das categorias correspondentes.	1	Unid.	R\$ 205,22	R\$ 205,22
37	Kit de 5 elástico extensor de braços e pernas, elásticos em duplo látex de alta qualidade e resistência; comprimento dos elásticos: 1200cm, sendo: 1 (um) elástico amarelo (leve); 1 (um) elástico vermelho (médio); 1 (um) elástico azul (forte); 1 (um) elástico verde (superforte); 1 (um) elástico preto (extraforte).	10	Unid.	R\$ 49,93	R\$ 499,30
38	Colchonete de espuma em courvim grande, densidade 23; revestido com courvim. Dimensões, aproximadas: 1,00mt x 60 cm x 5cm. Com no mínimo as seguintes especificações: 100cmx60cmx4cm. Dobrável. Material em lona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul. Sugestão de marca: acte sports, orthovida ou equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid.	R\$ 65,80	R\$ 1.645,00
39	Nandae equipamento de treino levantador de voleibol. Rede de treino de levantamento com aro de treino, 5 ângulos ajustáveis, altura ajustável treinos de saque e ataque, com bolsa recolha de bolas.alrura de 2,84 m. Com amostra	1	Unid.	R\$ 1.413,93	R\$ 1.413,93
40	Kit com 5 barreiras ajustáveis com 2 níveis de ajuste. Kit com 5 barreiras ajustáveis; altura: ajustável de 20 cm ou 30 cm; largura: 48 cm; material: pvc. Com amostra	2	Kits	R\$ 291,87	R\$ 583,74

41	Step estrutura confeccionada em polipropileno de alta resistência, pvc reforçado ou material equivalente; superfície superior antiderrapante, proporcionando segurança durante a execução dos exercícios; base com apoios e pés antiderrapantes, garantindo estabilidade e aderência ao piso; sistema de regulagem de altura por meio de calços removíveis ou encaixáveis; alturas ajustáveis, com no mínimo: 20 cm; dimensões mínimas da plataforma: comprimento: 90 cm; largura: 30 cm; capacidade de carga mínima: 150 kg;	35	Unid.	R\$ 301,64	R\$ 10.557,40
42	Bloco de eva de alta densidade, roxo, medindo 22,6 cm x 14,8 cm x 7,5 cm, pesando 210 g. Versátil para ásanhas sentadas ou em pé, dando suporte às pernas, joelhos, mãos e fornecendo altura às torções sentadas.	15	Unid.	R\$ 52,03	R\$ 780,45
43	Bola de iniciação, tamanho 08, em borracha, circunferência 439-41 cm, peso 100 a 120 gr, laminado em borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis. Bola contendo o selo da inmetro.	20	Unid.	R\$ 40,67	R\$ 813,40
44	Bola de iniciação, tamanho 10, em borracha, circunferência 47 a 49 cm, peso 170 a 190 gr, lamiando em borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis. Bola contendo o selo da inmetro.	20	Unid.	R\$ 44,75	R\$ 895,00
45	Bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 55 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg.	20	Unid.	R\$ 69,95	R\$ 1.399,00
46	Cone flexível em plástico perfurado com no mínimo as seguintes especificações: em plástico altura 23cm, diâmetro da base 14,5 cm, diâmetro do topo 2,5cm, cor laranja e e rosa	40	Unid.	R\$ 6,72	R\$ 268,80
47	Cone de 50 cm em borracha sintética, projetado para circuitos esportivos, é ideal para todas as modalidades que exigem velocidade e coordenação. Este acessório é perfeito para demarcar campos, quadras ou tatames, proporcionando organização e regularidade durante os treinos. Suas cores sortidas e vibrantes facilitam a visualização, tornando os exercícios mais dinâmicos. Fabricado em pvc flexível	15	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 330,00
48	Minicone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito minicone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito de plástico resistente com 20 cm de diâmetro e 6 cm de altura. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	50	Unid.	R\$ 4,03	R\$ 201,50

49	Colchão para salto iniciação, medindo 3 x 2 x 0,3m é fabricado com espuma, material coberto com lona de alta durabilidade. Possui também aberturas para passagem de ar, que é absorvida durante o impacto da queda, proporcionando uma aterrissagem suave. Pode ser usado em diversos seguimentos esportivos, como ginástica, salto em altura, salto de vara, lutas. O colchão ainda conta com alça, deste modo, facilitando o transporte e armazenagem. Atende padrões oficiais, oferecendo conforto, segurança e alto desempenho. Colchão para salto iniciação, medindo 3 x 2 x 0,3m é fabricado com espuma, material coberto com lona de alta durabilidade. Possui também aberturas para passagem de ar, que é absorvida durante o impacto da queda, proporcionando uma aterrissagem suave. Pode ser usado em diversos seguimentos esportivos, como ginástica, salto em altura, salto de vara, lutas. O colchão ainda conta com alça, deste modo, facilitando o transporte e armazenagem. Atende padrões oficiais, oferecendo conforto, segurança e alto desempenho.	3	Unid.	R\$ 4.959,50	R\$ 14.878,50
50	Jogo de bolas bocha italiana importada Itália. Caixa com 6 bolas, modelo mundial diâmetro 107mm peso 920 g, multicoloridas, confeccionadas de duas camadas. Camada interna: em material melamínico de alta resistência com exato balanceamento entre as partes proporcionando alta dureza e resistência. Camada externa: de 1 cm envolvendo a camada interna em material melamínico, quartzo, multicolorido, com exato balanceamento entre as partes, proporcionando alta dureza, brilho. Com logo marca da empresa gravada na bola super martel ou perfetta. Aprovadas pela federação de bochas sc, pr e rs.	2	Unid.	R\$ 2.692,30	R\$ 5.384,60
51	Raquete de beach tênis beats, com as seguintes especificações: materiais do núcleo: fibra de vidro, espessura 22mm, materiais do exterior: em fibra de vidro, peso: 310g-330g- com 50 furos e coração aberto, recomendada para nível iniciante, possui sacola de nylon com tela incluída. Apresentar amostra.	6	Unid.	R\$ 424,83	R\$ 2.548,98
52	Kit badminton com 2 raquetes e 3 petecas com bolsa protetora para um armazenamento mais seguro e prático cor: preto e laranja dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm peso aproximado da raquete: 115g composição das raquetes: aço apresentar amostra.	6	Kits	R\$ 118,67	R\$ 712,02
53	Raquete para tênis de mesa modelo clássica com 2 borrachas, aprovadas pela ittf com as seguintes especificações; velocidade 09 efeito 10 controle 08. Com espoja r.i.t.c. Borracha vermelha com espoja laranja e a borracha preta com espoja especial azul. Raquete deverá ter fita side tape e estojo preto para proteção. Apresentar amostra.	30	Unid.	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
54	Bolinha de tênis de mesa pacote com 36 unidades. Composição: abs. Cor: laranja/branca. Peso da bola: 3g. Dimensões da bola: 40 mm contém 1 unidade de caixa com 36 unidades de bola de tênis de mesa feita em fibra de acetato dentro das especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Apresentar amostra.	10	Pote	R\$ 206,33	R\$ 2.063,30

55	Kit com 10 pares de raquete madeira e 10 bolinhas frescobol raquetes de frescobol em madeira largura da raquete: 18cm; comprimento da raquete: 40c; espessura da raquete: aprox. 1,5cm peso da bola: 70-80 gr diâmetro da bola: 70mm circunferência da bola: 19cm	2	Kits	R\$ 76,40	R\$ 152,80
56	Bambolê infantil de ginástica rítmica feitos em tubos de polipropileno (pp) 3/4" de alta qualidade, material super resistente e leve, tamanhos (90 cm) tamanho (65cm domyos rosa)	80	Unid.	R\$ 6,93	R\$ 554,40
57	Mesa de tênis de mesa ttt 110, composição; prancha: 100% madeira, estrutura: 100% aço, boné 100% poliamida, embalagem 100% celulose, peso 73 kg, dimensões da mesa dobrada: 274 x 152 x 76 cm (c x l x a). Dimensões mesa fechada: 166 x 66 x 160 (c x l x a), dimensões pacote: 160 x 144 x 10 cm. Segurança, sistema abertura / fecho tampo com 4 pontos de bloqueio automático que permitem bloqueá-lo na posição aberta ou fechada, 2 blocos de segurança permitem bloquear/desbloquear os tampos rapidamente. Estabilidade 4 pernas com 30 mm de diâmetro reguláveis, rodinhas de 8 cm. Os dois tampos de painéis de partículas com 18 mm fixados no aro em aço galvanizado de 35 mm.	2	Unid.	R\$ 4.251,00	R\$ 8.502,00
58	Jogo de xadrez. Tabuleiro de xadrez sintético semiprofissional confeccionado em napa e impresso em slik screen. Com medidas mínimas: 35 x 35 cm 32 peças, sendo: 16 peças brancas 16 peças pretas características do produto: produzidas em plástico; com rei de 12 cm; peças chumbadas; medidas aproximadas de cada peça: medidas: rei - altura 120mm - diâmetro base 45mm; rainha - altura 100mm - diâmetro base 45mm; bispo - altura 90mm - diâmetro base 40mm; cavalo - altura 80mm - diâmetro base 40mm; torre - altura 70mm - diâmetro base 40mm; peão - altura 65mm - diâmetro base 35mm; apresentar amostra	15	Unid.	R\$ 260,33	R\$ 3.904,95
59	Kit com 100 bolinhas de piscina infantil - excelente qualidade. Cores vibrantes: azul, amarelo, verde. Vermelho e laranja ou roxa material: plástico, diâmetro de 7 centímetros.	2	Kits	R\$ 108,33	R\$ 216,66
60	• piscina de bolinhas-revestimento produzido com material bagunzito brilhante • estrutura metálica fabricada em aço galvanizado, que proporciona maior durabilidade e não risca a pintura. • colunas revestidas com isotubos blindados de alto impacto, que proporcionam maior segurança. • material plástico nos "pés" para não riscar o piso e faz com que a lona não entre em contato com o chão. • rede de proteção lateral multicolorida. • 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com bagunzito brilhante. • toldo produzido com bagunzito brilhante colorido e reforço interno para não rasgar na hora de montagem/desmontagem. • quantidade ideal de bolinhas: 1.500 bolinhas • dimensões: 1,50m x 1,50m x 1,70m. • altura da tábua: 0,30cm. • altura do chão até a ponta do toldo: 1,70m. • altura da haste: 1,50m	1	Unid.	R\$ 1.265,57	R\$ 1.265,57
61	Kit de mini trave para futebol duas unidades, trave feita de tubo de aço carbono 2" e 3/8. Rede de nylon de seda 5mm em malha de 5x5. Estrutura com pintura epoxi de alta resistencia, na cor branca, com dimensão de 90 cm de largura, 60 cm de altura e 40 cm de profundidade.	4	Kits	R\$ 699,33	R\$ 2.797,32

62	Cronometro digital, com marcação de hora, minutos e segundos, calendario: mês, dia e ano, alarme sonoro para indicacao de hora e para termino da corrida, resistente a agua, bateria de litio, precisão de 1/100segundos, indicação de horas em 12horas. (am/pm) 24horas cor: preta.	3	Unid.	R\$ 80,33	R\$ 240,99
63	Quadro tatico, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura em alumínio. Acompanha caneta com limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e a bola que pelas suas dimensões favorecem a visualização. O quadro está fixado em um tripé retrátil de alumínio que possui sistema de engate rápido o que facilita o seu posicionamento em qualquer ambiente. Conta com uma bolsa em nylon resistente com compartimento lateral e um estojo para canetas e os imãs, garantindo uma forma prática e segura de transporte. - duas opções para demonstrações num mesmo quadro. - caneta para quadro branco. - imãs que simulam os jogadores e a bola. - tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. - bolsa em nylon com compartimento lateral e um estojo para a caneta e os imãs. Dimensões: espessura: 6 cm / altura: 150cm / largura: 51 cm / comprimento: 85 cm / peso: 7,5 k	1	Unid.	R\$ 1.016,33	R\$ 1.016,33
64	Conjunto composto por 04 (quatro) bandeiras de escanteio completas; haste confeccionada em pvc, fibra de vidro ou material similar de alta resistência, flexível e resistente às intempéries; altura mínima da haste: 1,50 metro; diâmetro mínimo da haste: 25 mm; bandeira confeccionada em tecido poliéster ou nylon resistente, com tratamento para uso externo; dimensões mínimas da bandeira: 40 cm x 40 cm; cor da bandeira: viva e de alta visibilidade (amarela, vermelha, laranja ou similar); sistema de fixação ao solo por meio de ponteira metálica, pvc reforçado ou mola articulada, permitindo firmeza e segurança durante o uso; material resistente à ação do sol, chuva e variações climáticas;	1	Unid.	R\$ 682,00	R\$ 682,00
65	Sacola massagista médio sacola massagista médio com no mínimo as seguintes especificações: modelo aberto, deal para partidas de futebol e quando necessário atendimento médico. Possui bolsos laterais externos, porta- garrafas, alça para transporte e box de isopor para gelo. Acompanha 2 bisnagas. Embalagem/venda: unitário. Composição: lona dimensões aproximadas (lxaxp): 29 x 26 x 18 cm. Com brasão do município e departamento de esportes.	2	Unid.	R\$ 227,83	R\$ 455,66
66	Caixa térmica 42 litros com rodas para transporte azul . Dimensões (axlxp): 44 x 48 x 35 cm a caixa térmica 42l leva até 8 garrafas pet 2 litros em pé, ou deitadas e ou 56 latas de 350ml em pé, peso: 6,7 kg material: polipropileno. Cor predominante: azul capacidade: 42 litros.	2	Unid.	R\$ 458,00	R\$ 916,00
67	Prancheta auxiliar com no mínimo as seguintes especificações: magnética, para treinamento esportivo. Acompanhar moedas magnéticas para marcação de posições em duas cores. Modelo prático para armazenagem, com opção de fechar como uma pasta. Disponível para futebol, futsal, vôlei, basquete e handebol, tamanho: 41 x 23 cm. Apresentar amostra.	5	Unid.	R\$ 106,17	R\$ 530,85

68	Apito para árbitros com no mínimo as seguintes especificações: apito profissional. Potência sonora mínima: 110 decibéis, dimensões aproximadas (lxaxp): 2x5,5x2,20cm, composição: plástico. apresentar amostra.	5	Unid.	R\$ 32,00	R\$ 160,00
69	Kit com 6 squeeze com capacidade para 500ml cada, bico automático + cesta porta garrafas com alça retrátil, material plástico de alta resistência. Garrafas devem ser livres de bisfenol (bpa free).	5	Unid.	R\$ 154,33	R\$ 771,65
70	Relógio digital para xadrez modelo digital no brasil reconhecido e homologado pela federação catarinense de xadrez (fcx) para competições oficiais. Com um design sofisticado e fabricado em poliestireno, este relógio é ideal para competições nacionais, partidas amistosas, torneios, clubes e escolas. Características do produto: material: poliestireno com acabamento de alta qualidade. Reconhecimento: homologado pela federação catarinense de xadrez (fcx). Tamanho aproximado: 6,20 x 10,00 x 16,10 cm (axlxc). Peso: aproximadamente 400g. Alimentação: utiliza 2 pilhas aa (não incluídas). Programações: 42 programações pré-definidas e demais funções. Manual: inclui manual de instruções em inglês e chinês. Especificações: cor: preta embalagem: caixa de papelão. Referência: 035 ean: 7898970405160 ncm: 91069000	7	Unid.	R\$ 305,67	R\$ 2.139,69
71	Relógio para xadrez analógico jaeherig, plástico de alta resistência e pino metálico. Analógico, movido a corda para precisão atemporal. Design compacto com 16 cm de comprimento, 5 cm de largura, e 9 cm de altura, peso aproximado 0,41 kg.	12	Unid.	R\$ 164,23	R\$ 1.970,76
72	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,80x2,56 (4.0 panos). Estampada e reforçada	5	Unid.	R\$ 2.296,00	R\$ 11.480,00
73	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). Bordadas e reforçadas	3	Unid.	R\$ 1.916,27	R\$ 5.748,81
74	conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido cetim brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12xacompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras com medalha da república. Bordadas usos internos	3	Unid.	R\$ 2.137,00	R\$ 6.411,00

75	Bandeira oficial do brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência. Costurada com barras duplas. Globo dupla-face com estrelas e letras com aplicações de tecido sobre tecido. • tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resistência. • tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	R\$ 1.364,00	R\$ 4.092,00
76	Bandeira oficial do estado do paran�, confeccionada em tecido 100% poli�ster com fio de alta resist�ncia. Costurada com barras duplas. Globo dupla-face com estrelas, letras e ramos com aplica��es de tecido sobre tecido. • tarja refor�ada na cor branca e ilhoses em lat�o cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resist�ncia. Tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	R\$ 1.378,00	R\$ 4.134,00
77	Bandeira oficial do munic�pio de bom sucesso do sul, confeccionada em tecido 100% poli�ster com fio de alta resist�ncia. Costurada com barras duplas. Bras�o e letras com aplica��es de tecido sobre tecido. • tarja refor�ada na cor branca e ilhoses em lat�o cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resist�ncia. Tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	R\$ 1.373,33	R\$ 4.119,99
78	Conjunto camisa de jogo e cal��o contendo 30 kits: camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composi��o de 92% poli�ster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m�. Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por m�quina galoneira de duas agulhas. Nome do munic�pio nas costas com sublima��o com curvatura (tamanho m�nimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). N�mero nas costas centralizado (tamanho m�nimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado bras�o do munic�pio bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informa��es em aplique termocolante 3d, impress�o digital uv, etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informa��es como tamanho, composi��o, dados do fabricante, instru��es de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas s�o definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Cal��o de futebol confeccionada em tecido flex, com composi��o de 90% poli�ster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m�, estampada em transfer sublim�tico. Costuras executadas em m�quina de 1 agulha a 6 mm da borda. C�s el�stico costurado em m�quina el�stica de 4 agulhas, com el�stico embutido de 5 cm e cord�o interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Bras�o no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informa��es em aplique termocolante 3d, impress�o digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada pr�ximo ao c�s, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composi��o, dados do fabricante, instru��es de lavagem e informa��es conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas s�o definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Me�o profissional: me�o profissional adulto, personalizado contendo bras�o do munic�pio bordado, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algod�o, 11% poli�ster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, el�stico especial no tornozelo. **apresentar amostras	3	Unid.	R\$ 3.509,00	R\$ 10.527,00

79	Agasalho esportivo masculino e feminino agasalho (jaqueta e calça) em tecido adidas – microtel – adulto. Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo brasão do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calça malha adidas com bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município em sistema de sublimação de dtf.	100	Unid.	R\$ 264,00	R\$ 26.400,00
80	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 1 kit: camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do município nas costas com sublimação com curvatura (tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv, etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elástica de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiros. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do município bordado, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo. **apresentar amostras	50	Unid.	R\$ 127,47	R\$ 6.373,50
81	Camisetas em poli viscose anti piling, 65% de poliéster e 35% viscose gramatura 160, em diversos tamanhos (p, m, g e gg) masculina e feminina com aplicação de no máximo 04 logos, que serão encaminhadas pela administração de acordo com o evento.	500	Unid.	R\$ 61,83	R\$ 30.915,00

82	Colete de treinamento. Confeccionado em tecido 100% poliéster (helanca ou dry fit), resistente e de fácil lavagem. Dupla face. Gramatura mínima de 120 g/m². Modelo sem mangas. Gola em "v" ou redonda com acabamento reforçado. Costuras reforçadas nas laterais e ombros. Laterais fechadas conforme solicitação da contratante. Tamanhos variados: pp, p, m, g, gg e exg. Cor a definir pela contratante. Com nome do município e brasão. Pressão em serigrafia, sublimação ou dtf de alta durabilidade.	50	Unid.	R\$ 50,33	R\$ 2.516,50
83	Kit de troféus 1º ao 4º lugar. Com as seguintes alturas: 1º lugar com 145 cm, 2º lugar com 133 cm, 3º lugar com 124 cm e 4º lugar 124 cm. Troféus em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior – 45 cm. Largura inferior – 26,5 cm. Altura da base – 10,70 cm. Peso aproximado– 4,70 kg, cores – dourado, vermelha acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, azul, dourado. Componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatueta fixa de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Troféu com 145 cm de altura, 133cm de altura, 124cm de altura e 124cm de altura com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatueta fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto. Apresentar amostra.	4	Unid.	R\$ 3.545,83	R\$ 14.183,32
84	Kit de troféus de 1º ao 3º lugar, com as seguintes alturas 1º lugar 88 cm de altura, 2º lugar 78cm de altura e 3º lugar 73cm de altura troféu em polímero metalizado a alto vácuo- largura superior – 21 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 2,80 kg cores- dourado, prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, colunas. Taça com alças, tampa, estatueta fixas de jogador de futebol, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféu com 88 cm de altura, 78cm de altura e 73cm de altura com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatueta fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Apresentar amostra.	3	Unid.	R\$ 2.174,33	R\$ 6.522,99

85	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 34 cm. Largura superior – 29 cm. Largura inferior – 22,50 cm. Altura da base- 5,6 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta fixa de goleiro de futebol outros componentes: ferragens para fixação. Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 112,23	R\$ 1.122,30
86	Troféu com 27 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm fabricada em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta de luva de goleiro de futebol com bola fabricada em polímero metalizada na cor dourada com 18,50 cm de altura. Apresentar amostra.	10	Unid.	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
87	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo com medidas: altura 54 cm, largura superior – 33 cm. Largura inferior 21 cm. Altura da base 8,5 cm, peso aproximado de 1,75 kg, cores dourado, preto cores alternativas; suporte, anel, taça com alças e tampa, estatueta superior nas cores prata ou bronze, composição: componentes fabricados em polímero, base redonda, suporte, anel, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes; ferragens para fixação. Apresentar amostra.	8	Unid.	R\$ 241,33	R\$ 1.930,64
88	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 100 mm de diâmetro e centro lido com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Apresentar amostra	430	Unid.	R\$ 13,53	R\$ 5.817,90
89	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 100 mm de diâmetro e centro lido com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,85cm de comprimento. Apresentar amostra	400	Unid.	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
90	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 80 mm de diâmetro e centro para adesivo de 50 mm, com os dizeres "honra ao mérito" escrito em baixo relevo. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Apresentar amostra	550	Unid.	R\$ 12,16	R\$ 6.688,00

91	Medalhas esportivas composta em material liga de antimônio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do município e brasão do município. - frente: medalha encunhada com o brasão do município no baixo relevo, resina de esmaltação nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocação. Dimensões: 12cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura apresentar amostra.	200	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
92	Kit de troféus em MDF com 120 cm, 110 cm, 100 cm e 90cm de altura. Base preta com 34/20/1,5 cm esta composta por duas bases, a superior com 31/17/2,5 cm, sobre esta base uma haste vermelha de 54 cm de altura e de 34 de largura e 4 cm de espessura, cônico no centro e cavado na parte superior, acima uma peça em forma oval medindo 24x18x3 cm com bandeira tremulando e uma estatueta de futebol, está em alto relevo, uma sobreposta a outra fundida em material sintético com banho dourado envelhecido em forma de 2d. Na base do troféu estatueta conforme modalidade, está com banho dourado envelhecido, no meio da haste um disco de 11 cm com gravação do evento, acima do disco brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Apresentar amostra	3	Unid.	R\$ 775,60	R\$ 2.326,80
93	Trofeus. Troféu em acrílico com 20 cm de altura. Cor fume, tipo lembrança. Troféu personalizado conforme evento. Composto de MDF 6 mm, sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 cm de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 21 cm, com 67 cm de circunferência, largura 31 cm, sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm, com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura. Recortes especiais personalizados a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade, com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessária pintura com tinta poliéster automotiva glitterizada, cor conforme solicitada. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município.	80	Unid.	R\$ 51,67	R\$ 4.133,60
94	Troféu em acrílico lembrança com 25cm de altura. Troféu personalizado conforme evento, composto de MDF 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu com recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também contém gravação a laser conforme evento solicitante e na parte do verso do troféu adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva glitterizada, cor conforme solicitação. Troféus a serem usados em eventos da cultura.	30	Unid.	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50

95	Kit troféu em mdf com 80 cm, 70 cm, 60 cm e 60cm. Troféu personalizado conforme evento, composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 40cm com 67 cm de circunferência largura 31 cm sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura). Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado se necessário pintura com tinta poliéster automotiva glitterizada, cor conforme solicitada cm de altura.	5	Kits	R\$ 485,10	R\$ 2.425,50
valor total R\$ 360.798,35					

OBS: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL.

1.1.2 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 360.798,35 (Trezentos e sessenta mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2. Os produtos, objeto desta licitação, **deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis, parceladamente,** de acordo com as solicitações das Secretarias conforme solicitado pelo responsável, no Município de Bom Sucesso do Sul, e conforme Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo departamento solicitante que deverá constar na ordem de serviço

Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

2.1 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

2.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado.

2.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

2.4 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

2.5 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

2.5.1 Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

2.6 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

2.7 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

2.8 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

2.8.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

2.8.2 Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

- Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

2.9 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.10 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

2.11 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

III. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

3.1 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando também seu quantitativo para o mesmo período.

3.2 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

IV. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos dos arts. 169, 170 e 171, da Lei nº 14.133/21, a Direção do Departamento de compras, e um representante de cada departamento do Município designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 170, da Lei nº 14.133/21.

V. DAS SANÇÕES

- 5.1 As empresas vencedoras da licitação ficarão sujeitas às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;
- 5.2 Demais sanções previstas no artigo 156 e seus incisos, da Lei 14.133/21 no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 30 de julho de 2026.

Josiane Folle
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.**

ANEXO III

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.**

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL **(Uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em **edital**, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.**

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº ____/2026

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Maico Diogo Faversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada detentora, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 36/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente **Ata de registro de preços administrativo para aquisição de material esportivo**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 36/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos.** relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 36/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		.				

1.1 Os materiais/serviços deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2026.**

1. - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

1.3 – do regime de execução e responsabilidade

1.4 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

1.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO **(art. 92, V, Lei 14.133/2021)**

2.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX** (**valor por extenso**), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS **(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)**

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

3.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Cultura e Esporte; 27.812.0012.2.036–Desenvolvimento de atividades esportivas; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1573; 08.00 Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.047 Bloco de Proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 1574;

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.10 – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

3.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

3.13 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

3.14 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. Os produtos, objeto desta licitação, **deverão ser entregues no prazo de 5(cinco) dias úteis, parceladamente,** de acordo com as solicitações das Secretarias conforme solicitado pelo responsável, no Município de Bom Sucesso do Sul, e conforme Termo de Referência **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo departamento solicitante que deverá constar na ordem de serviço

Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

29.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

29.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado.

29.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

4.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.2 Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.4 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.6 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.7.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período.

4.7.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE (Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 5.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.5. Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA **(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)**

- 6.1 Fornecer o serviço na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026 e seus anexos.
- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As **Chefias** senhora Elisana Pilonetto; senhor Dep. De Educação Cultura e Esporte; senhora Ronise Jane R. de Oliveira Depto.de Ação Social; são os representantes do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

7.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica determinado através da portaria 127/2026 os seguintes fiscais de atas de registro de preços **Diego Antônio Baggio**, vinculado ao Departamento de **Educação, Cultura e Esportes**; **Talise Larise de Andrade Verneki**, vinculada ao Departamento de **Assistência Social**. são os representantes do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.

9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.

10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES **(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)**

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

14.6 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

14.7 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.8 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

16.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

16.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

16.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

16.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

17.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: < _____ >

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

17.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

17.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

17.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS